AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2026

DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1. PREÂMBULO

O Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, sediado na Avenida P. H. Rolfs, nº 81, sala 301, Centro, Viçosa/MG, torna público que realizará dispensa eletrônica com disputa, com julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A participação é exclusiva para ME e EPP e fornecedores legalmente equiparados, observadas as condições da Lei Complementar nº 123/2006 e deste Aviso.

1.1. CRONOGRAMA

Descritivo	**Data**
Objeto:	Aquisição de material de consumo (café torrado e moído, açúcar cristal e copos descartáveis biodegradáveis), com entrega única e integral, destinada ao consumo estimado de 12 meses, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI.
Data da sessão	26/11/2026
Recebimento de propostas	Até 26/11/2026, às 09h
Data de horário de abertura de propostas	26/11/2026, às 09
Término da fase de lances	26/11/2026, às15h
Tempo de disputa	06 horas
Local:	A dispensa eletrônica será processada e julgada no portal de compras do Governo Federal www.gov.br/compras
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Informações/Consultas	Através do e-mail: compras@iprevivicosa.mg.gov.br, **telefone: (31)3891-3772, Setor de Compras**

Informações do Edital	Através do email: compras@iprevivicosa.mg.gov.br e site do Instituto: https://www.iprevivicosa.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/licitacoes/licitacoes-2026/dispensas-de-licitacao-2026/ /

Havendo divergência entre a especificação do CATMAT e a constante no Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência ao qual a proposta se vincula.

1.2. VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, de boa qualidade, constituído exclusivamente de café, 100% arábica ou predominantemente arábica, sem adição de outros ingredientes, com aspecto de pó homogêneo, torra média e moagem adequada ao preparo em filtro de papel ou coador, com características sensoriais adequadas ao consumo, com aroma e sabor próprios de café torrado e moído, sem presença de sabores ou odores estranhos. **PACOTE DE 500 GRAMAS.** **O PODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.** OBSERVAÇÕES: • O produto deverá apresentar **pontuação entre 4,5 e 5,9 pontos na escala de qualidade global da ABIC.** • O produto deverá atender ao padrão oficial de classificação do café torrado e aos requisitos sanitários vigentes, especialmente à Portaria SDA nº 570/2022 e à RDC Anvisa nº 716/2022, com suas alterações ou normas substitutas. • O somatório de matérias estranhas e impurezas não poderá exceder 1%, sem elementos indicativos de fraude ou adulteração, observadas também as demais exigências sanitárias aplicáveis.	**150**	PCT	**27,06**	**4.059,00**

	• A rotulagem deverá apresentar as informações legalmente exigidas, incluindo identificação do produto e do responsável, declaração da espécie ou predominância, ponto de torra, lote, peso líquido e prazo de validade.				
02	**AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL,** constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar peneirado. **PACOTE DE 5,0 KG**. **O PODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.**	**10**	PCT	**16,21**	**162,10**
03	**COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL**, destinado ao consumo de água e outras bebidas frias, com capacidade nominal de **180 ml**, fabricado em material adequado ao contato com alimentos, cuja biodegradabilidade seja comprovada para o produto final, incluindo seus revestimentos, quando existentes. Poderá ser produzido em PLA (ácido polilático), PHA (polihidroxialcanoatos), papel, fibras vegetais ou outro material que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos. O produto deverá atender às disposições sanitárias aplicáveis aos materiais em contato com alimentos e às normas técnicas pertinentes ao material e ao processo de fabricação, incluindo a ABNT NBR 14865, quando aplicável. A identificação do lote deverá constar da embalagem. **ACONDICIONAMENTO: pacote fechado contendo 100 unidades**, com embalagem que preserve a higiene e a integridade dos copos, contendo identificação do fabricante, material de fabricação, capacidade e quantidade. **REQUISITOS DE QUALIDADE:** •Material atóxico, que não transmita odor ou sabor às bebidas. •Resistência suficiente ao uso, sem vazamentos, rachaduras, deformações, rebarbas ou bordas cortantes. **COMPROVAÇÃO DE BIODEGRADABILIDADE:** Apresentação de laudo de ensaio ou certificação tecnicamente fundamentada, referente ao produto final ofertado, com identificação do fabricante e do produto, da norma técnica utilizada, das condições	**50**	PCT	**16,55**	**827,50**

	ambientais do ensaio, do prazo e do percentual de biodegradação atingido. Não será suficiente a apresentação de declaração comercial de biodegradabilidade, de comprovação restrita ao aditivo utilizado ou de ensaio que demonstre apenas fragmentação ou desintegração do material.				

A aquisição de café e açúcar destina-se ao seu consumo diário durante as atividades administrativas, no atendimento a segurados, beneficiários e demais usuários e durante reuniões institucionais. A definição de qualidade busca regularidade do produto e adequação ao consumo diário, sem indicação de marca exclusiva.

O quantitativo de café e açúcar corresponde à previsão anual informada pela unidade requisitante, com uma média de 9 pacotes por mês de café e pouco menos que um pacote mensal de açúcar.

Os copos biodegradáveis destinam-se ao fornecimento de água e outras bebidas frias no atendimento a segurados, aposentados, pensionistas e demais usuários do Instituto. **O quantitativo é de 50 pacotes com 100 copos de 180 ml cada, totalizando 5.000 unidades**.

A escolha de um produto biodegradável tem como objetivo reduzir os impactos ambientais associados ao descarte de materiais descartáveis convencionais, priorizando, sempre que tecnicamente e economicamente viável, alternativas que apresentem características ambientais mais favoráveis.

A medida está alinhada à busca pela promoção do consumo consciente e da adoção de práticas sustentáveis na Administração Pública, conciliando o atendimento das necessidades institucionais com a preocupação da redução dos impactos decorrentes do consumo e descarte de material.

A entrega única e integral busca reduzir os custos logísticos e de frete em comparação com remessas sucessivas. A pesquisa de preços deverá considerar essa condição, sem presumir economia ainda não demonstrada. O IPREVI deverá dispor de espaço adequado para armazenar o quantitativo anual, protegido de umidade, calor excessivo e pragas, com controle de lotes e vencimentos.

A contratação será processada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e o julgamento será realizado pelo menor preço por item, desde que atendidas as especificações e condições de fornecimento. A adjudicação separada dos itens permite

ampliar a participação de fornecedores. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte deverá observar os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação aplicável, com definição expressa no aviso e motivação de eventual exceção.

Os produtos são bens comuns de consumo, com características objetivamente especificáveis. A aquisição possui quantitativos delimitados e entrega imediata, única e integral por fornecedor, destinada ao consumo estimado de 12 meses. Esse período de consumo não corresponde a um prazo de fornecimento parcelado ou de vigência anual.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar

em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Aviso.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. O fornecedor deverá considerar na formação do preço o regime tributário a que estiver sujeito e os encargos efetivamente incidentes sobre o fornecimento.

3.8. As retenções tributárias serão realizadas apenas quando legalmente cabíveis, observadas as hipóteses de dispensa e os regimes tributários aplicáveis.

3.9. A apresentação da proposta implica compromisso de fornecer os bens em conformidade com o Termo de Referência, este Aviso e a proposta aceita, inclusive quanto à qualidade, quantidade, embalagem, entrega e substituição dos produtos desconformes.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto,

conforme o caso).

3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir das 09h** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. Os lances serão ofertados pelo preço unitário do pacote do respectivo item. O valor total de cada item corresponderá ao preço unitário do pacote multiplicado pelo quantitativo indicado no Termo de Referência.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido neste Aviso.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6. **O intervalo mínimo entre lances é de R$ 0,20 (vinte centavos) sobre o preço unitário do pacote, tanto para lances intermediários quanto para o lance que superar a melhor oferta.**

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor mais bem classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação realizada no sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso de Contratação Direta. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do fornecedor, apresentada antes de seu encerramento, e desde que aceita pelo agente responsável pela condução do procedimento.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de

sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.17. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE

A proposta deverá identificar fornecedor, CNPJ, contatos, marca, fabricante, linha ou versão comercial, apresentação, preço unitário por pacote e preço total por item, incluindo tributos, frete, descarga e demais custos. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 dias, contados de sua apresentação.

Para o café, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar certificação ABIC vigente referente à marca e à linha ofertada, ou documentação técnica equivalente que demonstre o atendimento ao padrão exigido, emitida por instituição oficial competente ou entidade credenciada para o ensaio ou avaliação correspondente.

Para fins de padronização da qualidade, será considerada a **escala de qualidade global da ABIC**, devendo o produto apresentar **pontuação entre 4,5 e 5,9 pontos**, conforme classificação aplicável. A especificação busca assegurar a aquisição de café com padrão de qualidade adequado ao consumo institucional, sem vinculação a marca ou fabricante específico. **A documentação de qualidade será analisada na aceitação da proposta, e não como qualificação técnica da empresa**.

Não será exigida amostra ou degustação como condição de aceitação da proposta. A Administração não atribuirá nota técnica sensorial por prova informal nem rejeitará produto exclusivamente por preferência pessoal de sabor. A ausência de degustação não afasta a verificação de conformidade e a apuração de defeitos na entrega.

Não são indicadas marcas de referência. Para os três itens, serão aceitos produtos que comprovadamente atendam às especificações. A troca da marca ou linha durante a execução dependerá de solicitação justificada e autorização prévia do IPREVI, com comprovação integral

dos requisitos e sem aumento de preço por esse motivo.

Na fase de aceitação da proposta do item 3, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar laudo de ensaio ou certificação referente ao copo acabado, inclusive aos revestimentos existentes. O documento deverá identificar fabricante, produto, norma técnica, condições do ensaio, prazo e percentual de biodegradação atingido, conforme o Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo:

6.1.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas, enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujo ramo de atividade seja compatível com o objetivo da contratação.

6.1.1.1. A compatibilidade do ramo de atividade será verificada mediante análise do objeto social constante do ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente da empresa, bem como dos demais documentos cadastrais pertinentes, não sendo exigida a existência de código CNAE específico, desde que demonstrada a habilitação jurídica para o fornecimento dos bens objeto da contratação.

6.1.1.2. Não será exigida a condição de fabricante, distribuidor ou representante comercial autorizado de determinada marca ou fabricante, sendo admitida a participação de empresas que comprovem compatibilidade de suas atividades empresariais com o objeto contratado e atendam integralmente às exigências técnicas, de habilitação e de execução estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

6.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/contrato das empresas interessadas:

6.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

6.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto

básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou sub credenciado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.3.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.3.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

6.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.2.5. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição (acórdão nº 746/2014-tcu-plenário); e

6.2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde o objeto social seja compatível com o objeto a ser adquirido e que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.3. <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>

São condições para contrato das pessoas jurídicas a apresentação das seguintes documentações para fins de habilitação:

6.3.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial; Certificado do MEI para Microempreendedor Individual;

6.3.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes ou Contrato consolidados, devidamente registrados;

6.3.3. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.4. Documento de identidade e/ou CNH e CPF dos proprietários e dos sócios administradores se for o caso, da pessoa jurídica proponente.

6.4. REGULARIDADE FISCAL

São condições para contrato das pessoas jurídicas a apresentação das seguintes documentações:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 30 dias da data de abertura da licitação;

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.5. REGULARIDADE TRABALHISTA

São condições para contrato das pessoas jurídicas a apresentação das seguintes documentações:

6.5.1. Prova de regularidade de Débitos trabalhistas (CNDT).

7. DAS DECLARAÇÕES

7.1. Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo III.

7.2. Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal n" 14.133/2021 – ANEXO IV.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação;

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia de proposta nem garantia de execução contratual, considerando o baixo valor, a simplicidade do fornecimento e o pagamento condicionado ao recebimento e à liquidação da despesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

10.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.1. Os produtos recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo/a responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (CINCO) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade, mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. PAGAMENTO

11.2.1. LIQUIDAÇÃO

11.2.1.1. O prazo para liquidação é de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o que ocorrer por último.

11.2.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.2.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante apresentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

11.2.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.2.1.9. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da liquidação, por ordem bancária para a conta indicada pela contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 3 (tres) dias útéis, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: compras@iprevivicosa.mg.gov.br .

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (tres) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico https://www.iprevivicosa.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/licitacoes/licitacoes-2026/dispensas-de-licitacao-2026/ .

12.8. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021 .

12.9. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

13. AS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, praticadas pelo fornecedor, adjudicatário ou contratado, conforme o caso, inclusive:

13.1. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento ou solicitada pelo agente de contratação nos termos deste Aviso;

13.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.5. recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.2.7. fraudar a licitação;

13.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.2.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.2.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.8.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.8.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa;

13.3.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.6. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.7. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Quando aplicada, a multa compensatória será de 15% do valor da contratação relativa ao item ou aos itens atingidos pela infração, observados os critérios e os limites do art. 156, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. O recolhimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação da decisão administrativa definitiva.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. O impedimento de licitar e contratar observará as hipóteses, o alcance e o prazo máximo de 3 (três) anos previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses, o alcance e o prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo fixado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções aplicáveis.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal e civil.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, observado o art. 71, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desse instrumento, para a execução do objeto deste Termo de Referência, correrão a conta da Dotação Orçamentária a seguir: 09.122.0404.8032-3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Aviso de Dispensa e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.iprevivicosa.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/licitacoes/licitacoes-2026/dispensas-de-licitacao-2026/ .

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, exceto se houver comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitos às penalidades administrativas,

penais e civis.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual e todos os documentos que integram o Aviso de Dispensa.

16.9. Em regra, os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.11. Todos os horários estabelecidos neste Aviso de Dispensa, em avisos e errata, e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive na documentação relativa ao certame, da mesma forma que toda menção a valores refere-se à moeda Real (R$).

16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.13. Ficam os licitantes/contratados obrigados a manterem os endereços físicos e eletrônico (e-mail) atualizados e, ainda, ficam obrigados a informar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, em caso de quaisquer alterações.

16.14. A Administração convocará o licitante devidamente julgado e habilitados para assinar o contrato ou instrumento equivalente. O licitante convocado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa e na Lei nº 14.133/2021.

16.15. Em caso de divergência entre as normas previstas no Aviso de Dispensa, no Decreto Municipal n° 5.983/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e seus anexos, prevalecerá o seguinte:

16.15.1. Em primeiro lugar, as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021,

seguido do Decreto Municipal, e demais normas aplicáveis à espécie, de nível Estadual, dentre outras normas regulamentares e técnicas;

16.15.2. Em segundo lugar, em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa;

16.15.3. Somando-se à ordem acima, pauta-se sempre a prevalência, ainda, nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

16.15.4. O rol não é taxativo, sendo que se houver manifesto equivoco em alguma das normas ou instrumentos com grau de preferência, pode ser levado em consideração as demais normas ou instrumentos integrantes deste Aviso de Dispensa, desde que motivado.

16.15.5. O foro competente para dirimir as controvérsias deste Aviso de Dispensa é o da Comarca de Viçosa-MG.

17. DOS ANEXOS

Compõem este Aviso, além condições específicas, os seguintes documentos:

17.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços

17.3. ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF

17.4. ANEXO IV- Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal n" 14.133/2021

Viçosa, 18 de novembro de 2026.

EDIVALDO ANTONIO DA SILVA ARAUJO:98364286668

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO DA SILVA ARAUJO:98364286668
Dados: 2026.11.18 16:30:19 -03'00'

Edivaldo Antonio da Silva Araujo

Diretor Presidente- IPREVI

CP RPPS DIRIG II
CP RPPS CGINV I

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material de consumo (café torrado e moído, açúcar cristal e copos descartáveis biodegradáveis), com entrega única e integral, destinada ao consumo estimado de 12 meses, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência. A aquisição será por item conforme descritivo no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, de boa qualidade, constituído exclusivamente de café, 100% arábica ou predominantemente arábica, sem adição de outros ingredientes, com aspecto de pó homogêneo, torra média e moagem adequada ao preparo em filtro de papel ou coador, com características sensoriais adequadas ao consumo, com aroma e sabor próprios de café torrado e moído, sem presença de sabores ou odores estranhos. **PACOTE DE 500 GRAMAS.** **O PODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.** OBSERVAÇÕES: O produto deverá apresentar **pontuação entre 4,5 e 5,9 pontos na escala de qualidade global da ABIC.** O produto deverá atender ao padrão oficial de classificação do café torrado e aos requisitos sanitários vigentes, especialmente à Portaria SDA nº 570/2022 e à RDC Anvisa nº 716/2022, com suas alterações ou normas substitutas. O somatório de matérias estranhas e impurezas não poderá exceder 1%, sem elementos indicativos de fraude ou adulteração, observadas também as demais exigências sanitárias aplicáveis.	**150**	PCT		

	A rotulagem deverá apresentar as informações legalmente exigidas, incluindo identificação do produto e do responsável, declaração da espécie ou predominância, ponto de torra, lote, peso líquido e prazo de validade.				
02	**AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL,** constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar peneirado. **PACOTE DE 5,0 KG**. **O PODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.**	**10**	PCT		
03	**COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL**, destinado ao consumo de água e outras bebidas frias, com capacidade nominal de **180 ml**, fabricado em material adequado ao contato com alimentos, cuja biodegradabilidade seja comprovada para o produto final, incluindo seus revestimentos, quando existentes. Poderá ser produzido em PLA (ácido polilático), PHA (polihidroxialcanoatos), papel, fibras vegetais ou outro material que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos. O produto deverá atender às disposições sanitárias aplicáveis aos materiais em contato com alimentos e às normas técnicas pertinentes ao material e ao processo de fabricação, incluindo a ABNT NBR 14865, quando aplicável. A identificação do lote deverá constar da embalagem. **ACONDICIONAMENTO: pacote fechado contendo 100 unidades**, com embalagem que preserve a higiene e a integridade dos copos, contendo identificação do fabricante, material de fabricação, capacidade e quantidade. **REQUISITOS DE QUALIDADE:** •Material atóxico, que não transmita odor ou sabor às bebidas. •Resistência suficiente ao uso, sem vazamentos, rachaduras, deformações, rebarbas ou bordas cortantes. **COMPROVAÇÃO DE BIODEGRADABILIDADE:** Apresentação de laudo de ensaio ou certificação tecnicamente fundamentada, referente ao produto final ofertado, com identificação do fabricante e do produto, da norma técnica utilizada, das condições	**50**	PCT		

	ambientais do ensaio, do prazo e do percentual de biodegradação atingido. Não será suficiente a apresentação de declaração comercial de biodegradabilidade, de comprovação restrita ao aditivo utilizado ou de ensaio que demonstre apenas fragmentação ou desintegração do material.				

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 2021.

1.2. O instrumento de formalização estabelecerá vigência suficiente para a entrega, o recebimento e o pagamento, conforme as condições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de café e açúcar destina-se ao seu consumo diário durante as atividades administrativas, no atendimento a segurados, beneficiários e demais usuários e durante reuniões institucionais. A definição de qualidade busca regularidade do produto e adequação ao consumo diário, sem indicação de marca exclusiva.

O quantitativo de café e açúcar corresponde à previsão anual informada pela unidade requisitante, com uma média de 9 pacotes por mês de café e pouco menos que um pacote mensal de açúcar.

Os copos biodegradáveis destinam-se ao fornecimento de água e outras bebidas frias no atendimento a segurados, aposentados, pensionistas e demais usuários do Instituto. **O quantitativo é de 50 pacotes com 100 copos de 180 ml cada, totalizando 5.000 unidades**.

A escolha de um produto biodegradável tem como objetivo reduzir os impactos ambientais associados ao descarte de materiais descartáveis convencionais, priorizando, sempre que tecnicamente e economicamente viável, alternativas que apresentem características ambientais mais favoráveis.

A medida está alinhada à busca pela promoção do consumo consciente e da adoção de práticas sustentáveis na Administração Pública, conciliando o atendimento das necessidades institucionais com a preocupação da redução dos impactos decorrentes do consumo e descarte de material.

A entrega única e integral busca reduzir os custos logísticos e de frete em comparação com remessas sucessivas. A pesquisa de preços deverá considerar essa condição, sem presumir

economia ainda não demonstrada. O IPREVI deverá dispor de espaço adequado para armazenar o quantitativo anual, protegido de umidade, calor excessivo e pragas, com controle de lotes e vencimentos.

A contratação será processada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e o julgamento será realizado pelo menor preço por item, desde que atendidas as especificações e condições de fornecimento. A adjudicação separada dos itens permite ampliar a participação de fornecedores. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte deverá observar os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação aplicável, com definição expressa no aviso e motivação de eventual exceção.

Os produtos são bens comuns de consumo, com características objetivamente especificáveis. A aquisição possui quantitativos delimitados e entrega imediata, única e integral por fornecedor, destinada ao consumo estimado de 12 meses. Esse período de consumo não corresponde a um prazo de fornecimento parcelado ou de vigência anual.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. CAFÉ TORRADO E MOÍDO

Café torrado e moído, de boa qualidade, constituído exclusivamente de café, 100% arábica ou predominantemente arábica, sem adição de outros ingredientes, com aspecto de pó homogêneo, torra média e moagem adequada ao preparo em filtro de papel ou coador, com características sensoriais adequadas ao consumo, com aroma e sabor próprios de café torrado e moído, sem presença de sabores ou odores estranhos. Embalagem original de fábrica, sem perfurações, com barreira à luz, à umidade e ao oxigênio, íntegra, limpa, resistente e hermeticamente fechada, contendo peso líquido de 500 g.

Para fins de padronização da qualidade, será considerada a **escala de qualidade global da ABIC**, devendo o produto apresentar **pontuação entre 4,5 e 5,9 pontos**, conforme classificação aplicável. A especificação busca assegurar a aquisição de café com padrão de qualidade adequado ao consumo institucional, sem vinculação a marca ou fabricante específico.

O produto deverá atender ao padrão oficial de classificação do café torrado e aos requisitos sanitários vigentes, especialmente à Portaria SDA nº 570/2022 e à RDC Anvisa nº 716/2022, com suas alterações ou normas substitutas. O somatório de matérias estranhas e impurezas não poderá exceder 1%, sem elementos indicativos de fraude ou adulteração, observadas também as demais exigências sanitárias aplicáveis.

O produto deverá apresentar validade remanescente mínima de 12 meses na data da entrega, compatível com o período estimado de consumo do estoque. Rotulagem com as informações legalmente exigidas, incluindo identificação do produto e do responsável, declaração da espécie ou predominância, ponto de torra, lote, peso líquido e prazo de validade.

3.2. AÇÚCAR CRISTAL

Açúcar cristal, de origem vegetal, obtido de cana-de-açúcar, de coloração branca, com aspecto, odor e sabor próprios, sem sinais de umidade anormal, fermentação ou deterioração, atendendo aos requisitos sanitários e de identidade e qualidade vigentes. Não deverá apresentar sujidades, parasitos ou contaminantes em desacordo com os limites legais.

Embalagem plástica original de fábrica, resistente, selada e íntegra, contendo peso líquido de 5 kg, com identificação do produto, fabricante ou responsável, lote, peso e prazo de validade. Validade remanescente mínima de 12 meses na data da entrega.

3.3 COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL

Copo destinado ao consumo de água e outras bebidas frias, com capacidade nominal de 180 ml, fabricado em material biodegradável, adequado ao contato com alimentos, como PLA (ácido polilático), PHA (polihidroxialcanoatos), papel ou fibras vegetais, desde que comprovada a biodegradabilidade do produto final, inclusive de seus revestimentos, quando existentes. O material deverá ser atóxico, não transmitindo odor ou sabor às bebidas. O copo deverá apresentar resistência suficiente ao uso, sem vazamentos, rachaduras, deformações ou bordas cortantes.

Os copos serão acondicionados em pacotes fechados de 100 unidades, organizados em caixas para transporte. As embalagens deverão preservar a higiene e a integridade do produto e identificar fabricante, material, capacidade, quantidade e lote.

A comprovação de biodegradabilidade deverá ser apresentada na aceitação da proposta por laudo de ensaio ou certificação referente ao produto final, inclusive a seus revestimentos, quando existentes, com identificação do fabricante, do produto, da norma técnica, das condições do ensaio, do prazo e do percentual de biodegradação atingido. A comprovação deverá demonstrar biodegradação do produto acabado. Declarações comerciais, documentação restrita ao aditivo e ensaios limitados à fragmentação são insuficientes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de material de consumo (café torrado e moído, açúcar cristal e copos descartáveis biodegradáveis), com entrega única e integral, destinada ao consumo estimado de 12 meses, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, por meio de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com a finalidade de suprir as necessidades de consumo do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Público do Município de Viçosa-MG, garantindo o fornecimento de material adequado às atividades administrativas e operacionais da Autarquia.

A solução compreende todas as etapas necessárias ao atendimento da necessidade identificada, desde o planejamento da aquisição e seleção do fornecedor até o fornecimento, recebimento, armazenamento, utilização e destinação dos resíduos decorrentes do consumo do material, considerando os aspectos de economicidade, qualidade, eficiência e sustentabilidade.

A aquisição será realizada mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a regulamentação aplicável ao Instituto. A seleção deverá priorizar a proposta que apresente o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas para o fornecimento, garantindo-se a qualidade do produto e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O fornecimento compreenderá café torrado e moído, açúcar cristal e copos descartáveis biodegradáveis, nas apresentações e nos quantitativos definidos neste Termo de Referência, com embalagens íntegras e adequadas à proteção de cada produto.

A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pelo Instituto de Previdência, dentro do prazo estabelecido na contratação, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos necessários à conferência do material. Após a entrega, o material será submetido à conferência pelo servidor responsável, que verificará a correspondência entre o produto fornecido e as especificações estabelecidas, especialmente quanto à quantidade, integridade das embalagens, características físicas e condições gerais de utilização. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer condição que comprometa sua utilização poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Instituto, no prazo estabelecido.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do material entregue, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O IPREVI deverá armazenar os gêneros alimentícios em local apropriado, organizar o consumo por ordem de vencimento e orientar o uso racional dos copos, observadas as condições locais de segregação e destinação dos resíduos.

Por se tratar de bem comum, de consumo ordinário e sem necessidade de instalação, manutenção ou assistência técnica, não se identificam etapas adicionais relevantes de operação ou suporte após o fornecimento, encerrando-se as obrigações principais do fornecedor com a entrega integral do material em conformidade com as especificações e condições contratadas, sem prejuízo das responsabilidades legais por eventuais vícios ou defeitos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

5.2.1. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

Sustentabilidade

5.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.3.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

5.3.2. Os materiais utilizados serão produtos com durabilidade e certificados adequados, produzidos em conformidade com normas técnicas e de segurança, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos;

5.3.3. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

6. VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

A contratação será formalizada por instrumento contratual ou, quando cabível, por nota de empenho ou autorização de compra, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com incorporação das condições deste TR e da proposta aceita. O instrumento estabelecerá prazo suficiente para entrega, recebimento e pagamento, observada a eficácia e a publicidade legalmente exigidas.

A entrega será imediata, única e integral, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, com agendamento prévio. Cada fornecedor deverá entregar de uma só vez todo o quantitativo dos itens que lhe forem adjudicados, sem parcelamento em remessas e sem cobrança adicional de frete ou descarga.

A ordem de fornecimento abrangerá somente os itens e os quantitativos adjudicados a cada fornecedor. Os quantitativos totais do procedimento são de 150 pacotes de café de 500 g, 10 pacotes de açúcar cristal de 5 kg e 50 pacotes de copos de 180 ml com 100 unidades cada, totalizando 5.000 copos. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente entregues e aceitos.

O transporte e a descarga serão de responsabilidade da contratada, em condições de higiene e proteção contra umidade, contaminação, pragas e avarias, observadas as exigências sanitárias aplicáveis. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do IPREVI, com seus dados cadastrais informados na ordem de fornecimento.

7. RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após conferência da quantidade e da conformidade do material com as especificações e a proposta aceita.

O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios ou desconformidades posteriormente constatados dentro do prazo de validade, observadas as condições de armazenamento. Suspeitas de deterioração ou defeito sensorial deverão ser registradas com identificação do lote, data, condições de armazenamento e de preparo e demais evidências disponíveis, com notificação à contratada para esclarecimento e providências.

Os produtos comprovadamente desconformes deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, com retirada pela contratada e sem custo adicional para o IPREVI.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. Havendo controvérsia técnica, o IPREVI poderá promover diligência ou análise especializada mediante decisão motivada, sem transferir automaticamente custos ao fornecedor sem previsão e fundamento aplicáveis.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Compete à contratada: fornecer os produtos nas condições aprovadas; manter a regularidade exigida; cumprir os prazos; substituir produtos desconformes; arcar com transporte, descarga, tributos e encargos próprios; comunicar impedimentos; e responder pelos danos diretamente decorrentes de sua atuação, nos termos legais. A entrega por transportadora não afasta sua responsabilidade pelo fornecimento.

Compete ao IPREVI: emitir a ordem de fornecimento por fornecedor; disponibilizar as condições para recebimento; conferir e armazenar adequadamente os produtos; registrar ocorrências; comunicar irregularidades e efetuar os pagamentos devidos. Não se admite transferir a terceiro a responsabilidade contratual pelo objeto sem previsão e autorização legalmente cabíveis.

Condições de execução

8.1. A solicitação será expedida pelo setor de compras do IPREVI.

8.2. A entrega deverá ocorrer nas condições e no prazo deste Termo de Referência, na Avenida P. H. Rolfs, nº 81, sala 301, Centro, Viçosa/MG, CEP 36.570-087.

8.3. Os materiais deverão atender as especificações definidas neste Termo, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

8.4. Os materiais serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.

8.7. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

8.8. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.

8.9. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, com as informações de rotulagem exigidas na especificação de cada item.

8.10. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

9.1. O prazo para liquidação é de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o que ocorrer por último.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) prazo de validade;

b) data da emissão;

c) dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) retenções fiscais;

f) valor a pagar.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Pagamento

9.4. O pagamento ocorrerá no prazo de até 5 dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.

9.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Instituto, que acompanhará todas as etapas da execução. Fiscal de Contrato: Wesley Luís de Sousa Simão – Assistente Administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a execução do objeto deste Termo de Referência, correrão a conta da Dotação Orçamentária a seguir: 09.122.0404.8032-33903000– Material de Consumo.

Viçosa, 09 de novembro de 2026.

Eliane Antônia dos Reis Pereira
Diretora Administrativo-Financeira – IPREVI
CP RPPS DIRIG I

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de bens. descrito abaixo, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA INSTITUIÇÃO:
CNPJ:
REPRESENTANTE E CARGO: (Representante que irá assinar o Contrato).
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
E-MAIL E TELEFONE:
BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, de boa qualidade, constituído exclusivamente de café, 100% arábica ou predominantemente arábica, sem adição de outros ingredientes, com aspecto de pó homogêneo, torra média e moagem adequada ao preparo em filtro de papel ou coador, com características sensoriais adequadas ao consumo, com aroma e sabor próprios de café torrado e moído, sem presença de sabores ou odores estranhos. **PACOTE DE 500 GRAMAS.** **O PODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.** OBSERVAÇÕES: O produto deverá apresentar **pontuação entre 4,5 e 5,9 pontos na escala de qualidade global da ABIC.** O produto deverá atender ao padrão oficial de classificação do café torrado e aos requisitos sanitários vigentes, especialmente à Portaria SDA nº 570/2022 e à RDC Anvisa nº 716/2022, com suas alterações ou normas substitutas.	**150**	PCT		

	O somatório de matérias estranhas e impurezas não poderá exceder 1%, sem elementos indicativos de fraude ou adulteração, observadas também as demais exigências sanitárias aplicáveis. A rotulagem deverá apresentar as informações legalmente exigidas, incluindo identificação do produto e do responsável, declaração da espécie ou predominância, ponto de torra, lote, peso líquido e prazo de validade.				
02	**AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL,** constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar peneirado. **PACOTE DE 5,0 KG**. **O PODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.**	**10**	PCT		
03	**COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL**, destinado ao consumo de água e outras bebidas frias, com capacidade nominal de **180 ml**, fabricado em material adequado ao contato com alimentos, cuja biodegradabilidade seja comprovada para o produto final, incluindo seus revestimentos, quando existentes. Poderá ser produzido em PLA (ácido polilático), PHA (polihidroxialcanoatos), papel, fibras vegetais ou outro material que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos. O produto deverá atender às disposições sanitárias aplicáveis aos materiais em contato com alimentos e às normas técnicas pertinentes ao material e ao processo de fabricação, incluindo a ABNT NBR 14865, quando aplicável. A identificação do lote deverá constar da embalagem. **ACONDICIONAMENTO: pacote fechado contendo 100 unidades**, com embalagem que preserve a higiene e a integridade dos copos, contendo identificação do fabricante, material de fabricação, capacidade e quantidade. **REQUISITOS DE QUALIDADE:** •Material atóxico, que não transmita odor ou sabor às bebidas. •Resistência suficiente ao uso, sem vazamentos, rachaduras, deformações, rebarbas ou bordas cortantes. **COMPROVAÇÃO DE BIODEGRADABILIDADE:** Apresentação de laudo de ensaio ou certificação tecnicamente fundamentada, referente ao produto final ofertado, com identificação	**50**	PCT		

	do fabricante e do produto, da norma técnica utilizada, das condições ambientais do ensaio, do prazo e do percentual de biodegradação atingido. Não será suficiente a apresentação de declaração comercial de biodegradabilidade, de comprovação restrita ao aditivo utilizado ou de ensaio que demonstre apenas fragmentação ou desintegração do material.				

Para a elaboração da proposta, deverão ser observadas as especificações do Aviso e de seu Termo de Referência. Divergências com o cadastro do Compras.gov.br deverão ser comunicadas ao IPREVI para esclarecimento ou retificação.

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto desta dispensa, o frete do produto deverá estar incluído no preço, não admitindo cobrança adicional.

2. Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.

3. Esta proposta tem validade de 60 dias.

_____, _____ de _____ 2026.

(Cidade e data)

_____

(Representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de material de consumo (café torrado e moído, açúcar cristal e copos descartáveis biodegradáveis), com entrega única e integral, destinada ao consumo estimado de 12 meses, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega adolescente a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Localidade, data, mês e ano.

_____

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de material de consumo (café torrado e moído, açúcar cristal e copos descartáveis biodegradáveis), com entrega única e integral, destinada ao consumo estimado de 12 meses, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI.

A empresa _____ declara, para fins de participação nesta dispensa eletrônica, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

_____

Assinatura do Representante da Empresa